

Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

EDITAL RETIFICADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2021
EDITAL Nº 97/2021

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde RSS dos grupos "A", "B" e "E", gerados no município de Várzea Paulista/SP, conforme termo de referência e anexos constantes deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2021 às 10:00h

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, localizada na Av Fernão Dias Paes Leme, 284, centro, estado de São Paulo, será realizada, no **dia 13 de Outubro de 2021 às 10:00h, TOMADA DE PREÇOS** cujo certame será processado pela Comissão Municipal de Licitações - COMUL.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO: A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014, Portaria nº. 24.847/2019, Lei Federal nº 8.078/1.990 "Código de Defesa do Consumidor" e condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues aos cuidados da **COMUL** no local indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, **até às 09:59h, do dia 13 de Outubro de 2021**, sendo ABERTOS a seguir na sessão pública conduzida pela **COMUL**, observando o devido processo legal e não sendo recebidos documentos fora do horário fixado.

1.3. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Av. Fernão Dia Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP, Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, A/C da COMUL.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação é aberta sob o regime de empreitada por **preços unitários** e é constituída da seguinte documentação, que deverá ser minuciosamente observada tanto na fase de proposta como na fase de execução contratual:

2.1.1. Anexo I (Termo de Referência)

2.1.2. Anexo II (Planilha com endereço e locais da prestação dos serviços)

2.1.3. Anexo III Proposta Comercial (Modelo);

2.1.4. Anexo IV Modelo de Composição Detalhada de Custo;

2.1.5. Anexo V Parâmetros para formação dos preços unitários coleta, transporte e destinação final de RSS (Resíduos Sólidos de Saúde);

2.1.6. Anexo VI Declaração Conjunta;

2.1.7. Anexo VII Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

2.1.8. Anexo VIII Termo de Retirada de edital

2.1.9. Anexo IX Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços da presente licitação.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços (12 meses), podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2. Eventuais prorrogações de prazo dependerão da formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

4. DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

4.1. Os preços apresentados pela empresa licitante, conforme modelo de proposta comercial e planilha orçamentária de custo unitário - ANEXOS III e IV deste Edital, e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA**, deverão ser na condição "à vista", expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e serão efetuados mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de aceite da nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada.

4.1.1. A proponente deverá apresentar a planilha de preços unitários, nos quais deverá estar incluído o BDI e Leis Sociais.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

4.1.2. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, a empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente, constando número do contrato, empenho e o serviço a que se refere.

4.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** à empresa vencedora.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como da comprovação de regularidade perante o FGTS, INSS e CNDT dentro de sua validade.

4.4. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a empresa vencedora, deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

4.5. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa vencedora a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

4.6. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a empresa contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Administração proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a empresa contratada.

4.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4.8. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Municipal de Licitações COMUL, utilizando-se como base as variações do Índice INPC - IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde que seja comprovado vantajosidade e conveniência para o município.

6. DOS PREÇOS, E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 649.836,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e seus reais)** deduzidos a partir de pesquisa de mercado.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

6.2. Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente desta licitação, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, passível de ser suplementada, se necessário, e das demais para exercícios futuros:

Fonte: Tesouro
Classificação: 02.07.01 – 3.3.90.39.00
Ficha: 134
Nota de reserva nº 219

7. DO FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

7.1. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente na internet, no endereço eletrônico www.varzeapaulista.sp.gov.br ou mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), destinada à cobertura de despesas com material e cópias, junto à Unidade Municipal de Gestão Pública, no endereço mencionado no preâmbulo, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

7.2. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação deverão ser feitas por escrito, junto a Comissão Municipal de Licitações COMUL - em até 02 (dois) dias antes da data designada para o recebimento dos envelopes, nos termos do item 14.5.

7.3. A solicitação de informações ou esclarecimentos, que comprovadamente não possam ser fornecidas em tempo hábil, não motivará a prorrogação da data de encerramento desta licitação, exceto se forem consideradas relevantes para formulação de propostas, pela Comissão Municipal de Licitações - COMUL.

8. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas e que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

8.2. Não serão admitidas empresas estrangeiras que não funcionem do Brasil.

8.3. Também não será admitida a participação de empresas:



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

8.3.1. Declaradas inidôneas por atos do Poder Público, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

8.3.2. Sob processo de concordata, recuperação judicial, extrajudicial ou falência, salvo o caso de apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.3.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer dos seus órgãos descentralizados.

8.3.4. Cujo objeto social não seja compatível com as especialidades previstas no presente Edital.

8.4. A Razão ou Denominação Social da empresa constante nos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "Fantasia" ou nome incompleto.

8.5. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo de proposta comercial, juntamente com a planilha detalhada de custo unitário, ANEXO III e IV, sendo que este deverá ser preenchido sem rasuras, datilografado ou impresso, e os demais documentos preenchidos conforme demais anexos.

8.5.1. Caso sejam apresentadas cópias da documentação, estas deverão estar legíveis e devidamente autenticadas.

8.5.2. Todos os documentos apresentados deverão corresponder a um único número de inscrição no CNPJ/MF.

8.5.3. Deverão ser cotados todos os itens que integram o modelo de proposta comercial, ANEXO III.

8.6. Tratando-se de licitante enquadrada na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, lhe serão aplicados os procedimentos e benefícios previstos na Lei 123/2006.

8.7. A licitante enquadrada, no termo da Lei 123/2006, na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios dessa lei deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração, assinada pelo seu representante legal, que se enquadra nessa condição.

8.8. Caso a Comissão Municipal de Licitação constate a participação de empresa concordatária ou suspensa, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua inabilitação, nos termos do § 5º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA VISITA TÉCNICA



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

9.1. As visitas técnicas serão **opcionais**, e poderão ser agendadas, junto à Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, através do telefone: (11) 4596-1612 com o Engenheiro Civil Cássio Delort de Almeida Leite e serão realizadas até um dia antes da abertura dos envelopes, para que o proponente visite o local, e tome conhecimento de todas as suas interferências e dificuldades executivas que implicarão na sua execução. As empresas deverão encontrar-se representadas na Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado, através de representante legal da licitante ou pessoa credenciada pela mesma.

9.2. Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços.

9.3. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

10.DA GARANTIA

10.1. A garantia, nas modalidades Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério da licitante (§ 1º, do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93), deverá ser depositada na PREFEITURA, de acordo com as instruções da Tesouraria da Unidade Gestora de Finanças – Situada à Rua João Póvoa, 97, Jardim do lar, no horário das 9:00h às 16:00h, **APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR**, por tratar-se de garantia contratual, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.1.1. Será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a garantia para contratar, conforme previsto no § 2º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

10.1.2. Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

10.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.1.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.1.5. Se no decorrer do contrato a Prefeitura utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a contratada fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela Prefeitura.

10.1.6. Não será permitida a prestação de garantia em títulos gravados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

11.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues para a Comissão Municipal de Licitação – COMUL na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, na data, horário e local mencionados no preâmbulo.

11.2. Os envelopes poderão ser encaminhados por qualquer meio de comunicação ou remessa, sob inteira responsabilidade da proponente e desde que seja, impreterivelmente, recebido pela Comissão Municipal de Licitação até a data e hora limites marcadas para a sessão pública.

11.3. Expirado o prazo previsto no item 1.2, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela Unidade Municipal de Gestão Pública ou pela Comissão Municipal de Licitação.

11.4. Os documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser apresentados, em uma única via, sem rasuras ou emendas, observado o seguinte:

11.4.1. As folhas poderão estar numeradas em ordem crescente, da 1.^a (primeira) a última folha, presas umas às outras, rubricadas e assinadas onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

11.5. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados, indevassáveis e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa, além da identificação da empresa, os dizeres abaixo:

11.5.1. Para o envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** deverá estar assim redigido:

À PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO Nº 602/2021

11.5.2. Para o envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** deverá estar assim redigido:

À PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO Nº 602/2021



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

11.6. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social e endereço completo da empresa licitante.

11.7. A empresa licitante poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, através de Procuração, com firma reconhecida em cartório competente, acompanhado do Contrato Social, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, devendo constar expressamente poderes para interpor e desistir da interposição de recurso.

11.7.1. No caso de proprietário ou sócio proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social.

11.7.2. A Procuração ou o Contrato Social deverá ser entregue **FORA** dos envelopes.

11.8. Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos poderão ter todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes nas sessões.

11.9. Os documentos apresentados para o credenciamento nesta licitação não precisarão constar dentro do **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**.

11.10. Com a apresentação de documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e **PROPOSTA COMERCIAL**, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

11.10.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar.

11.10.2. Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta.

11.10.3. O objeto da presente licitação está perfeitamente caracterizado e definido, dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão dos serviços a serem executados.

11.10.4. Tem o conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem assim que tem pleno conhecimento as especificações, das condições locais de execução dos serviços e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade, dentro das previsões ordinárias.

11.10.5. A apresentação de documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e **PROPOSTA COMERCIAL** implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

12.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

12.1. Todas as empresas participantes deverão apresentar, no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo listados, no original ou cópia autenticada.

12.1.1. Para as empresas com filiais a habilitação deverá se dar através de documentos apresentados em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação, sendo a licitante “a matriz”, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a “filial”, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

12.1.2. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.2.01. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição da atual diretoria, devidamente registrados.

12.1.2.02. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

12.1.2.03. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2.04. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, declaração, assinada pelo seu representante legal, que se enquadra nessa condição.

12.1.2.05. As microempresas, empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas, deverão apresentar também comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstra o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

12.1.2.06. O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento ao item 12.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de inabilitação.

12.1.2.07. Alvará de funcionamento emitido pelo Município onde está instalada a empresa, comprovando sua aptidão para o funcionamento da atividade do objeto licitado¹.

12.1.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1.3.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.1.3.02. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **relativo à sede da empresa licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

12.1.3.03. Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, expedida

¹ Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC 00017388.989.21-2.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB nº 1.751/2014, dentro de sua validade.

12.1.3.04. Prova de regularidade da empresa licitante com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa), emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data designada para o recebimento dos envelopes nesta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

12.1.3.05. Prova de regularidade da empresa licitante com a Fazenda Municipal (mobiliária), do Município da sede da empresa, emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à data designada para o recebimento dos envelopes nesta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

12.1.3.06. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro de sua validade.

12.1.3.07. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (inciso V) - Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

12.1.3.08. Declaração da proponente, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

12.1.3.09. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/06 e Lei Complementar nº. 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e cláusula 15 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.4.01. Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela execução dos serviços, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto.

12.1.4.02. Comprovação de aptidão (**capacitação técnico-operacional**), em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de execução pretérita de serviços **PERTINENTES E COMPATÍVEIS** em características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1.4.02.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12.1.4.02.2. O Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional de no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto do Termo de Referência em quaisquer períodos ou localidades, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD ANUAL	QTD MÍNIMA A SER DEMONSTRADA (50%)
1	Coleta de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte.	KG	51.600	25.800
2	Tratamento e Destinação final de RSS Biológicos e perfurocortantes- Grupo A e E.	KG	24.000	12.000
3	Tratamento e Destinação final de RSS Químicos – medicamentos vencidos – Grupo B.	KG	15.600	7.800
4	Tratamento e Destinação final de RSS Animal (carcaças de animais) - Grupo A2	KG	12.000	6.000

12.1.4.02.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista poderá averiguar a veracidade do documento apresentado através de diligências.

12.1.5. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

12.1.5.01. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do artigo 31, I da Lei nº 8.666/93 e artigo 1.078, I, §1º da Lei nº 10.406/2002, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.

12.1.5.02. Micro e pequenas empresas e empresas sujeitas ao regime de lucro presumido ou de lucro real, independentemente de estarem dispensadas da escrituração contábil por força de legislação própria, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Documentações Contábeis do último exercício social, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Nestes casos, estarão dispensadas apenas do registro na Junta Comercial.

12.1.5.03. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

12.1.5.04. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativo elaborado preferencialmente em papel timbrado da Licitante, subscrito por seu representante legal e/ou assinado digitalmente, sob pena de inabilitação, seguindo os indicadores abaixo:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,00$ ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,50$ ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

12.1.5.04.01. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente, a qual se responsabilizará civil e criminalmente pela sua veracidade.

12.1.5.05. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias a contar da data designada para o recebimento dos envelopes nesta licitação. Em caso de recuperação judicial, a empresa deverá, em substituição, apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo das demais exigências deste Edital.

12.1.5.06. Comprovação de ter, a empresa proponente, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, previsto no item 6.1, assim sendo o valor de



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

R\$ 64.983,60 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

12.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.1.6.01. A licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral, na categoria correspondente, condizente, em vigor e compatível com o objeto desta licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, ou preencher todos os requisitos exigidos para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para o recebimento das propostas, conforme o Art. 22, §2º da Lei 8.666/93. A comprovação dar-se-á por meio de cópia reprográfica devidamente autenticada, no prazo de validade do certificado e de cada documento nele mencionado.

12.1.6.02. O Certificado de Registro Cadastral deverá mencionar, expressamente, os documentos exigidos no artigo 27 da Lei 8.666/93, relacionados ao objeto deste certame, com prazo de validade em vigor. Na ausência de um ou mais documentos exigidos, cópia reprográfica autenticada do(s) referido(s) documento(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao Certificado de Registro Cadastral.

12.1.6.03. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral no município substitui a documentação exigida em edital, exceto solicitados nos itens **12.1.4** (Qualificação Técnica) e **12.1.7** (Outras Exigências).

12.1.6.04. Caso a licitante interessada requeira o Certificado de Registro Cadastral, ela deve estar ciente que o requerimento não garante o DEFERIMENTO até a data da sessão pública.

12.1.6.05. Urge ressaltar que na data designada da sessão pública e em que pese a licitante não tenha obtido retorno (DEFERIMENTO) do requerimento, a licitante DEVERÁ apresentar toda a documentação exigida em edital.

12.1.7. OUTRAS EXIGÊNCIAS

12.1.7.01. Declaração de anuência para receber, armazenar, fracionar e incinerar/cremar ou outro tratamento autorizado pelos órgãos ambientais competentes conforme Resolução Conama 358/2005;

12.1.7.02. Declaração de disponibilidade – por posse própria ou de terceiros a que esteja vinculada ou que venha a se vincular - de câmara refrigerada para conservação dos Grupos A2, A3, e/ou Norma ABNT/NBR – ISI/IEC 17025 quando fora do estado;

12.1.7.03. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

12.1.7.04. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e de todas as interferências e dificuldades executivas que implicarão na prestação do objeto licitado;

12.1.7.05. Declaração, de que caso seja vencedora da licitação, apresentará a relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, certificando ainda, que os itens relacionados, ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

12.1.7.06. Declaração, de que caso seja vencedora da licitação, apresentará a relação do corpo técnico responsável pela execução do objeto contratual.

12.1.7.07. Declaração compromissória de que, caso se sagre vencedora, a empresa apresentará licença de operação, emitida pelo órgão de controle ambiental competente, do sistema de incineração de resíduos de saúde em nome da licitante ou de terceiros;

12.1.7.08. Declaração compromissória de que, caso se sagre vencedora, a empresa apresentará licença de operação, emitida pelo órgão de controle ambiental competente, do sistema de tratamento de resíduos de serviço de saúde, em nome da licitante ou de terceiros (no que couber), atinente aos subgrupos previstos no edital para o tratamento. Caso a licença de operação não esteja sob a mesma razão social da licitante, deverá comprovar, para fins de assinatura do instrumento contratual, carta de anuência da detentora da referida licença de operação, que a licitante está apta a realizar o serviço mencionado;

12.1.7.09. Declaração compromissória de que, caso se sagre vencedora, a empresa apresentará licença de operação do aterro sanitário ou industrial, emitida pelo órgão competente, em nome da licitante ou de terceiros.

13.DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III, juntamente com a planilha detalhada de custo unitário conforme modelo constante no ANEXO IV.

13.2. A proposta deverá ser preenchida pela proponente, com valores expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, em papel timbrado da proponente, com endereço completo, números de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver datilografado ou impressos por computadores e redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinadas ao final pelo representante legal da empresa, acompanhada dos dados e documentos a seguir relacionados:

13.2.1. O número e o objeto do presente certame.

13.2.2. Nome da empresa proponente, sua sede e demais características de identificação da proposta comercial.

13.2.3. Os preços unitários e totais de cada um dos serviços descritos no Quadro de Preços, bem como a soma total dos serviços objetivados, demonstrando o valor global da proposta, que deverá ser expresso em moeda nacional, grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância e representar preço de mercado, sem quaisquer encargos financeiros a eles agregados, apurados à data de apresentação da proposta, devendo estar neles também incluídos todos os impostos, taxas, descontos, bonificações e demais despesas incidentes, considerando-se este, aquele cujo pagamento se fará no prazo indicado no presente Edital.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

13.2.4. Declaração expressa de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios municipais, estaduais e federais e tudo mais quanto for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme as especificações contidas neste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

13.2.5. Declaração do prazo de validade da proposta comercial, **nunca inferior a 60** (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

13.2.6. No encerramento da proposta comercial deverá conter declaração da licitante de que conhece as condições do Edital da **Tomada de Preços nº 13/2021** e seus Anexos, sujeitando-se ao seu fiel cumprimento.

13.2.7. Identificação clara do signatário, sua função ou cargo na empresa, assinatura, o número do RG e CPF.

13.2.8. Indicação da empresa com denominação, número de inscrição e CNPJ.

13.2.9. Caso a proposta comercial esteja assinada por procurador, anexar o respectivo Instrumento Público de Mandato.

13.2.10. Dados do responsável pela assinatura do contrato, em observância à Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.

13.2.11. Os proponentes que não atenderem as exigências documentais e da proposta comercial, previstas neste Edital, serão liminarmente considerados inabilitados e desclassificados, respectivamente.

13.2.12. Não serão admitidas propostas comerciais cujos valores globais sejam simbólicos ou inexequíveis.

13.2.13. Não serão levadas em consideração, pela Comissão Municipal de Licitações, quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações deste Edital.

13.2.14. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a COMUL poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como a resposta dos proponentes serão feitas por escrito via fac-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

13.2.15. A data base econômica da proposta será a do mês de sua apresentação, independentemente de sua omissão ou de qualquer outra data aposta na planilha do licitante.

13.2.16. No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **menor preço global**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

13.2.17. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. O Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 41, §1º da Lei nº. 8.666/93.

14.2. As impugnações deverão ser protocoladas, devidamente endereçada ao Presidente da COMUL, até **05 (cinco)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo desta Prefeitura de **9:00h** às **16:00h**, sito à Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista/SP.

14.3. Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax. Estas somente serão analisadas pela COMUL, se protocoladas conforme previsto no subitem

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a **PREFEITURA**, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à COMUL, na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro – Várzea Paulista/SP, por e-mail: esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4596-9633, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **08:00h** às **16:00h**.

15.DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Os envelopes deverão ser protocolados na **COMUL**, no horário e endereço assinalados no preâmbulo do presente Edital, não sendo permitido o recebimento de envelopes fora do prazo assinalado.

15.2. Na data consignada no preâmbulo do presente Edital deverão os envelopes ser entregues na COMUL, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos,



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

15.3. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais licitantes e os reterá.

15.4. Na sessão pública citada no preâmbulo deste edital, a COMUL procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº. 1**, devendo toda documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes.

15.5. O ENVELOPE Nº. 2 também será rubricada por todos os presentes e pela Comissão, que os manterá lacrado, em lugar seguro, até a data da sua abertura.

15.6. As manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

15.7. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

15.8. Na hipótese de a licitante não estar representada no certame por sócio, diretor ou administrador, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

15.9. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo.

15.10. A falta da procuração não implicará na inabilitação da licitante.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

15.11. A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Nacional.

15.12. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não preencherem os requisitos exigidos no presente Edital.

15.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação (art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93).

15.14. Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de habilitação, poderão ser abertos, na mesma sessão, os ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas.

15.15. Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura dos ENVELOPES Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas e devolução dos demais envelopes, devidamente lacrados, pertencentes às não habilitadas.

15.16. Abertos os ENVELOPES Nº. 2, a Comissão procederá a classificação ou desclassificação dos licitantes.

15.17. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações deste edital.

15.18. As propostas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com o valor global apresentado.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

15.19. Serão desclassificadas as propostas incompletas, que não considerarem a totalidade dos serviços necessários à execução do objeto, assim como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.20. A **COMUL** poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes mais informações sobre a composição dos seus preços ou outros esclarecimentos que julgar necessário, assim como a comprovação, através de composições e justificativas técnicas, de que os preços dos insumos e salários e os demais itens que compõem a proposta, são compatíveis com os de mercado e com os serviços licitados, com a finalidade de demonstrar a sua exequibilidade.

15.21. Serão desclassificadas, também, as propostas com valor global superior ao estabelecido na planilha de orçamento (estimativa de custo) da **PREFEITURA** ou que não atenderem, por qualquer motivo, às exigências contidas neste Edital.

15.22. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global para execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS consideradas as quantidades de serviços levantadas pela **PREFEITURA**, constantes na Planilha de Orçamento.

15.23. Caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, a Licitação será decidida pelos critérios estabelecidos no § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93.

15.24. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta mais bem classificada;
- b) a microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão de abertura, sob pena de preclusão



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

- c) a nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas MEs ou EPPs remanescentes, para o exercício do mesmo direito, desde que se enquadrem nos termos do art. 44 da lei Complementar nº.123/06;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no art. 44 da lei Complementar em comento, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 45, caput, da citada legislação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.25. Serão desclassificadas as empresas que, por qualquer motivo, apresentem proposta em discordância com o presente Edital, bem como deixarem de apresentar qualquer documento exigido.

15.26. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a PREFEITURA poderá fixar às licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação (conforme art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

15.27. Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços, considerando-se duas casas decimais truncada para as quantidades e preços unitários apresentados.

15.28. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

15.29. Efetuada a classificação, a **COMUL** encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação/adjudicação.

16.DOS RECURSOS

16.1.1. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade, protocolados na PREFEITURA, na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284 – Centro – Várzea Paulista, SP, no horário das 09:00h às 16:00h, em estrita observância do respectivo prazo legal.

16.1.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

16.1.3. Aguardar-se-á os prazos de regularização fiscal e trabalhista eventualmente concedidos para Microempresas e Empresas de pequeno Porte para a abertura da fase recursal.

16.1.4. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

16.1.5. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de divulgação conforme disposto no artigo 21, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93. O Edital e seus Anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como em jornal de grande circulação local e regional.

16.1.6. A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa vencedora desta licitação deverá assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação pela Unidade de Gestão Pública, sob pena de multa de 20% sob o valor do contrato.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

17.2. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

17.3. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

17.5. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

17.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A empresa vencedora desta licitação fica obrigada a apresentar, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, conforme consta do edital e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no §4.º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia de verá ser reforçada proporcionalmente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

19.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa vencedora intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

19.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

19.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

19.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

19.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

19.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

19.8. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa vencedora.

19.9. O transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria.

19.10. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência deste Edital.

19.11. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
- Violação do direito de propriedade industrial.
- Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- Acidentes de qualquer natureza com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, na NR 18 e NR 10, além de outras disposições acerca da matéria.
- Esbulho Possessório.
- Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- Prejuízos causados a terceiros.

19.12. A **PREFEITURA** fornecerá à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

19.13. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano causado a terceiros, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução desta contratação, independentemente da existência de culpa ou dolo, salvo se provar que, tendo prestado o



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

serviço, o defeito inexistente ou se a culpa for exclusiva da **PREFEITURA** ou da pessoa que sofreu dano.

19.14. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

19.15. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

19.16. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.17. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços.

19.18. A **CONTRATADA** deve observar rigorosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, além de:

- Fazer seguros contra acidentes de trabalho e de seus empregados;
- Providenciar, fornecer, manter e repor, por sua conta, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta contratação;
- Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- Facultar à **PREFEITURA** exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução por qualquer meio que esta venha a exigir;
- Quando solicitado pela fiscalização da **PREFEITURA**, a **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer recursos humanos e/ou materiais julgados por ela inadequados;
- Tomar providências indispensáveis à segurança na execução dos serviços, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

19.19. O pessoal da **CONTRATADA**, designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada o pagamento de salários e encargos sociais advindos da legislação vigente.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

19.20. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.

19.21. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança necessária para garantir a integridade dos próprios funcionários.

19.22. A empresa contratada é responsável pelas obrigações previdenciárias decorrentes da execução dos serviços. É, portanto, obrigada a efetuar escrituração contábil relativa aos serviços.

19.23. Em relação à mão-de-obra diretamente por ela contratada, está obrigada ao cumprimento das seguintes obrigações acessórias, no que couber:

I - Inscrever no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, os segurados empregados e os trabalhadores avulsos a seu serviço;

II – Inscrever quando pessoa jurídica, como contribuintes individuais no RGPS, as pessoas físicas contratadas sem vínculo empregatício;

III - elaborar folha de pagamento mensal da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por estabelecimento, e por tomador de serviços, com a correspondente totalização e resumo geral, nela discriminando o nome de cada segurado e respectivo cargo, função ou serviço prestado; agrupando por categoria os segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais; identificando os nomes das seguradas em gozo de salário-maternidade; destacando as parcelas integrantes e as não-integrantes da remuneração e os descontos legais; indicando o número de cotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso;

IV - lançar mensalmente em títulos próprios de sua contabilidade, de forma discriminada, os fatos geradores de todas as contribuições sociais a cargo da empresa, as contribuições sociais previdenciárias descontadas dos segurados, as decorrentes de sub-rogação, as retenções e os totais recolhidos;

V - fornecer ao contribuinte individual que lhes presta serviços, comprovante do pagamento de remuneração, consignando a identificação completa da empresa, inclusive com o seu número no CNPJ, o número de inscrição do segurado no RGPS, o valor da remuneração paga, o desconto da contribuição efetuado e o compromisso de que a remuneração paga será informada na GFIP e a contribuição correspondente será recolhida;



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

VI - prestar à Receita Federal Brasileira - Receita Federal do Brasil todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por ela estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;

VII - exibir à fiscalização da Receita Federal do Brasil, quando intimada para tal, todos os documentos e livros com as formalidades legais intrínsecas e extrínsecas, relacionados com as contribuições sociais;

VIII - informar mensalmente, em GFIP emitida por estabelecimento da empresa, com informações distintas por tomador de serviço, os seus dados cadastrais, os fatos geradores das contribuições sociais e outras informações de interesse da Receita Federal do Brasil, na forma estabelecida no Manual da GFIP;

IX - matricular-se no CEI - Cadastro Específico do INSS, dentro do prazo de trinta dias contados da data do início de suas atividades, quando não inscrita no CNPJ;

19.24. Estão Desobrigados da Apresentação de Escrituração Contábil referente às obrigações previdenciárias mencionadas nos itens **18.22 e 18.23:**

I - as pessoas físicas equiparadas à empresa, matriculadas no CEI;

II - o pequeno comerciante, nas condições estabelecidas pelo Decreto-lei nº 486, de 1969, e seu regulamento;

III - a pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido, de acordo com a legislação tributária federal, e a pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que escretem Livro Caixa e Livro de Registro de Inventário.

19.25. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota Fiscal, a completa relação dos serviços executados e dos trabalhadores que os executaram.

19.26. A Contratada deverá efetuar escrituração contábil relativa aos serviços prestados;

19.27. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa seja exclusiva do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP ou da pessoa que sofreu o dano.

19.28. A CONTRATADA deverá assegurar à prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

19.29. Após 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

19.30. Será obrigatório à CONTRATADA ou ao seu representante e/ou Responsável Técnico estar presente nos escritórios da Prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP ou em campo, sempre que convocados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. A fiscalização da execução dos serviços, que será de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, através do servidor designado para este fim no Termo de Referência deste edital, o qual deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através de Portaria após a formalização do contrato administrativo.

20.1.2. Será de responsabilidade do Município de Várzea Paulista encaminhar especialistas e demais peritos para que:

- a)** inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;
- b)** examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

20.2. A CONTRATANTE deverá solicitar, e a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONTRATANTE, da entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 43.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Firmado o contrato entre as partes, o mesmo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

21.1.1. Unilateralmente, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo a conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**.

21.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

21.2. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da empresa vencedora.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE VÁRZEA PAULISTA/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital e do respectivo contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA** poderá a qualquer momento, **REVOGAR** esta licitação por motivo de interesse público, bem como **ANULÁ-LA** por invalidade, dando ciência de sua decisão a todas as empresas licitantes, sem que caiba a estas o direito a indenização, reembolsos ou compensação a qualquer título.

23.2. O conteúdo do presente Edital, bem como a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa licitante vencedora, integrará o respectivo contrato, independente da transcrição de seus termos.

23.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a empresa licitante que tendo apresentado documentos para **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**, venha, após julgamento que lhe seja desfavorável, apontar irregularidades em suas disposições.

23.4. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com os serviços pretendidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.5. A existência e atuação da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente Edital, com o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

23.6. Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações.

23.7. As licitantes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

23.8. Caso as licitantes inabilitadas não retirem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da inabilitação e/ou desclassificação, serão eles destruídos.

23.9. A **PREFEITURA** poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente de qualquer dos envelopes, conforme o estabelecido no artigo 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

23.10. A contagem de prazos sempre será feita de acordo com a legislação específica, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

23.11. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **PREFEITURA** tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela COMUL, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

23.12. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a **PREFEITURA** de qualquer ônus.

23.13. Ao participar da presente Licitação a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

23.14. Constitui crime tentar **impedir, perturbar** ou **fraudar** a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

23.15. Aplicar-se-ão às relações entre **PREFEITURA** e a licitante contratada, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078/90 e a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Várzea Paulista, 27 de setembro de 2021.

Rodrigo Ribeiro
Gestor Municipal de Gestão Pública



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP.

1. OBJETO

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde RSS dos Grupos “A”, “B” e “E”, gerados no município de Várzea Paulista/SP, conforme as especificações técnicas constantes abaixo.

Os serviços serão realizados com a coleta e remoção dos RSS do abrigo de armazenamento externo de cada gerador, aferição no local do peso individualizado de cada volume coletado, em balança aferida pelo INMETRO (fornecido pela contratada), com registro eletrônico das informações a fim de se garantir a precisão do sistema de controle dos resíduos gerados no município, bem como, para amparar fiscalização dos serviços; transporte até a unidade de tratamento para tratamento em equipamento devidamente licenciados para os resíduos dos Grupos A, A1, A4 (infectantes) e E (perfurocortantes), tratamento devidamente licenciado para resíduos do subgrupo A2 e incineração dos resíduos dos Grupos B (químicos), A3 e A5 e a disposição correta dos resíduos tratados e das cinzas resultantes do processo de incineração.

Todas as condições técnicas e econômicas tomadas em todas as etapas do manejo de resíduos sólidos, como o acondicionamento, armazenagem, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final deverão estar de acordo com a classificação legal.

Após a devida classificação devem-se tomar as medidas especiais de proteção necessárias em todas as etapas, inclusive para que se avalie o aspecto econômico envolvido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente pleito se justifica pela necessidade de atender a **RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final lixo hospitalar.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

2.2. Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no município de Várzea Paulista/SP têm resíduos com possível presença de agentes infecciosos, com virulência e com patogenicidade que podem causar doenças à população e danos ao meio ambiente, bem como, substâncias químicas (tóxicas, corrosivas, reativas, inflamáveis etc.) sendo, dessa maneira, necessário o seu tratamento e sua destinação adequada.

2.3. Por fim, vale também lembrar que se trata de um serviço essencial, sendo necessário que o serviço seja contratado de forma contínua.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **DA CLASSIFICAÇÃO** - para fins de aplicabilidade deste Termo de Referência, a coleta, tratamento e destinação final serão tratados conforme a classificação dos resíduos constante na RDC 222 de 28 de março de 2018 e 358/05 CONAMA;

Coleta e Transporte Externos – consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.

Disposição Final – consiste na disposição de rejeitos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05.

Requerer às empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.

A Prefeitura de Várzea Paulista e alguns estabelecimentos instalados na cidade, por suas características funcionais, geram os seguintes resíduos de Serviço de Saúde:

RESÍDUOS GRUPO A:

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que por suas características podem apresentar risco de infecção, sendo divididos nos seguintes subgrupos.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

Obs.: Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

A1:

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Obs.: Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

A2:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

Obs.: Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

A3:

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo paciente ou familiares.

Obs.: Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município ou do Estado, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Obs.2: na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente no Estado e Município pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

A4:

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão.
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5:

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.

Obs.: Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

RESÍDUOS GRUPO B:

- Resíduos que contenham substâncias químicas com potencial risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade.
- Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, interditados ou não utilizados) controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduo quimioterápico perigoso.
- Medicamentos quimioterápicos em geral e produtos por ele contaminados.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório inclusive os recipientes por eles contaminados.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação prevista na NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resolução 420/2004 Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). A periculosidade é avaliada pelo risco que esses compostos representam à saúde ou ao meio ambiente, levando em consideração



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

as concentrações utilizadas. Podem ser classificados como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos e devem estar devidamente rotulados com o símbolo de identificação. Como exemplo de resíduos perigosos podemos citar o xilol; géis de agarose contendo brometo de etídio, inclusive tampão que cora esses géis; diaminobenzidina (DAB); forbol e fenol-clorofórmio; cianetos; solventes contendo flúor, cloro, bromo ou iodo; benzenos e derivados.

Obs.: Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

Obs.2: Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

Obs.3: Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

Obs.4: Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

RESÍDUOS GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; ponteiros de pipetas automáticas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionado em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

Obs.2: Os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

aos resíduos do Grupo C.

Obs.3: Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

Obs.4: Os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.

3.2. SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS:

A segregação dos resíduos infectantes químicos e perfurocortantes deverá ser feita no local de origem. A separação do resíduo em categorias tem como objetivo constante racionalizar os recursos, permitindo tratamento específico e de acordo com as condições de cada categoria; impedir a contaminação dos resíduos por resíduos de outros grupos, intensificar as medidas de segurança.

Os resíduos deverão ser separados na origem, pois não se admite separação posterior. A separação dos resíduos será efetuada pelos estabelecimentos que os

geraram, no momento e no local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas de sua espécie, estado físico e sua classificação.

3.3. ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO:

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7500; NBR 12235, entre outras.

3.3.1. Resíduos do Grupo A:

Devem ser acondicionados em saco branco leitoso, impermeável, resistente a ruptura e vazamento, contendo o símbolo universal de risco biológico, baseado na NBR 9191 / 2000 da ABNT e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O saco deve ser preenchido somente até 2 / 3 de sua capacidade, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

3.3.2. Resíduos do Grupo B:

Deverão seguir as recomendações específicas que se encontram nas etiquetas de cada produto para acondicioná-los e descartá-los, estando identificados com o símbolo NBR7500



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

da ABNT.

Os resíduos químicos líquidos perigosos devem ser mantidos nas embalagens originais enchendo o frasco somente até 90% da sua capacidade.

Os frascos de vidro com substâncias para descarte devem ter identificação das substâncias que contêm e serem acondicionados em caixas de papelão de tamanho compatível. E para evitar atrito entre os frascos, deverá ser colocado jornal ou papelão entre eles. A caixa deverá ser lacrada e na parte externa identificada com etiqueta contendo o símbolo do resíduo químico compatível com seu conteúdo. Em cada caixa deve ser colocado apenas reagentes do mesmo grupo de risco (Resolução 420/2004 - ANTT) (ex.: álcoois - metanol, etanol, propanol, butanol etc.; derivados de benzeno: benzeno, tolueno, xileno etc.; hidrocarbonetos: hexano, heptano, éter de petróleo etc.; bases: hidróxidos de potássio, sódio, cálcio, entre outros, respeitando-se possíveis incompatibilidades.

Na impossibilidade da utilização da embalagem original e para acondicionar misturas, deverão ser usados galões e bombonas de plástico rígido, resistentes* e estanques, com tampa de rosca e vedante. (*A relação de substâncias que reagem com

embalagens de polietileno de alta densidade. Como nas bombonas ou galões de 20 litros ou mais, devem ser preenchidas até 3/4 da capacidade total, deverão apresentar perfeito estado de conservação; vedação de tampas originais, não sendo admitido o uso de plásticos presos por fitas adesivas em substituição à tampa. No lado externo do recipiente, colocar a etiqueta de declaração de conteúdo e simbologia de risco, em concordância com a NBR 10004 e NBR 7500.

Outros resíduos sólidos contendo químicos perigosos, como filtros, embalagens secundárias contaminadas, frascos e luvas utilizadas no manuseio de substâncias perigosas deverão ser acondicionados em recipientes de material rígido.

3.3.3. Resíduos do Grupo E:

O acondicionamento deverá estar de acordo com o tipo de resíduo, que se dará da seguinte forma:

Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipientes rígidos, resistentes à punctura e vazamentos, com tampa, devidamente identificados, baseados nas normas da ABNT-NBR 13853/97- coletores para resíduos RSS perfuro cortantes NBR 9259/97 agulhas



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

hipodérmicas estéreis e de uso único, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

Perfurocortantes com resíduo químico perigoso deverão ser descartados em recipientes rígidos como resíduos químicos sólidos.

3.4. COLETA E TRANSPORTE:

O transporte consiste na remoção dos RSS de abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e obedecer às seguintes regras previstas na NBR 128120, além de outras:

Deverão ser transportados em veículos de cor branca, com compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;

O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque que não permita vazamento de líquidos e serem providos de ventilação adequada. Estes não de ser construídos com material resistente a lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carros de madeira não são permitidos). A capacidade máxima destes veículos precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho. Os carros deverão ainda apresentar abertura em toda a face superior, com tampa leve e de fácil manejo e se tiverem mais de 150 litros de capacidade, fundo com caimento e dreno tipo válvula de pia, com tampa para escoamento da água de lavagem;

Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;

As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

Os veículos devem possuir CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

resíduos perigosos, classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes.

Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados usando para isto, nos quatro lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);

O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: balança, pá, rodo, saco plástico reserva (NBR 9190 e 9191) solução desinfetante.

3.5. DO TRATAMENTO:

Conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco à saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A devem ser submetidos a processos de tratamento específicos, de maneira a torná-los rejeitos não perigosos e não inertes antes de serem encaminhados para disposição final em locais devidamente licenciados.

Os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde deverão ser submetidos ao licenciamento ambiental em conformidade com legislação vigente.

Os sistemas, instalações e equipamentos devidamente licenciados deverão ser submetidos a monitoramento periódico de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.

Serão aceitas tecnologias que atendam todas as especificações da legislação, no tocante a eliminação das características biológicas e físicas presentes nos resíduos de saúde.

Tratamento por autoclave ou outra tecnologia licenciada para este fim, para resíduos dos Grupos A e E, com os subgrupos "A1" (biológicos), "A4" (biológicos) e grupo "E" (perfurocortantes), que representam até 85% (oitenta e cinco por cento) da quantidade gerada. Esta tecnologia promove a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do *bacillus stearothermophilus*, no caso de esterilização, e do *bacillus subtilis*, no caso de desinfecção; sendo obrigatória sua descaracterização, para os resíduos cuja tratabilidade é permitida pela legislação.

Para os resíduos do subgrupo A2 é determinado o tratamento pelo sistema de incineração ou outra tecnologia licenciada para este fim, comprovando a eliminação de micro-organismos infectantes presentes na massa dos RSS.

A tecnologia de incineração, desde que licenciada, e em conformidade com as normas vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 316/2002, está apta tratar todos os tipos de resíduos, objeto da presente licitação. Sendo obrigatória o seu uso nos casos dos



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

resíduos dos subgrupos, "A3" (peças anatômicas), "A5" (resíduos contaminados com príons) e do grupo "B" (químicos e fármacos), ao qual a incineração é a única tecnologia recomendada para o tratamento de resíduos do grupo B.

Igual importância deve ser dada a "RESOLUÇÃO CONAMA nº 316/2002, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, que devem ser expressamente comprovados no licenciamento, ou outro documento emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a aptidão do equipamento que realizará o tratamento.

A adoção de sistema de trituração dos resíduos nos sistemas de tratamento permite que seja atendida a premissa de descaracterização dos resíduos.

3.6. DESTINAÇÃO FINAL:

Conjunto de instalações, processos e procedimentos que visam à destinação ambientalmente adequada dos resíduos em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes e licenciados.

Os resíduos dos Grupos A, B e E, aqui definidos, deverão ter disposição final de forma a assegurar a proteção ao meio ambiente e a saúde pública e devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

3.7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tanto a Prefeitura como a empresa a ser contratada deverão executar seus deveres quanto aos Resíduos do Serviço da Saúde de acordo com as Leis, Decretos e Resoluções aplicáveis ao caso, especialmente as listadas abaixo:

- **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Capítulo VI do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29 DE ABRIL DE 2005** - Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 316/2002**
- **RESOLUÇÃO SMA – 31, DE 22 DE JULHO DE 2003** - Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONJUNTA SS / SMA / SDJC – 1, DE 29 DE JUNHO DE 1998** - Secretaria de Estado da Saúde
- **SUBSÍDIOS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

- **NBR 12807 – ABNT** - Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia
- **NBR 12808 – ABNT** - Resíduos de Serviço de Saúde – Classificação;
- **NBR 12809 – ABNT** - Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde
- **NBR 12810 – ABNT** - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde
- **NBR 9190 DE 1993– ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – classificação
- **NBR 9191 – ABNT DE 1993** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – especificação
- **NBR 7500 DE 1993 – ABNT** - Símbolos de risco e manuseio de transporte e armazenamento de materiais.
- **NBR 9195 DE 1993 – ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – determinação da resistência a queda livre
- **NBR 13055 DE 1993 – ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – determinação de capacidade volumétrica
- **NBR 13056 DE 1993 – ABNT** - Filmes plásticos para acondicionamento de lixo – verificação de transparência
- **IPT NEA 55** - Recipiente para resíduos de serviços perfurantes ou cortantes
- **NORMA REGULAMENTADORA 32 – NR 32**

4. DO PRAZO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da execução contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5. QUANTIDADE ESTIMADA A SER COLETADA, TRANSPORTADA, TRATADA E TER DESTINAÇÃO FINAL

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	Coleta de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte.	KG	4.300	51.600
2	Tratamento e Destinação final de RSS	KG	2.000	24.000



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

	Biológicos e perfurocortantes- Grupo A e E.			
3	Tratamento e Destinação final de RSS Químicos –medicamentos vencidos – Grupo B.	KG	1.300	15.600
4	Tratamento e Destinação final de RSS Animal (carcaças de animais)- Grupo A2	KG	1.000	12.000

Os respectivos endereços dos estabelecimentos os quais deverão ser coletados os Resíduos de Serviço de Saúde, constam na planilha anexa (Anexo II).

A quantidade coletada e o número de estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde podem variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento ou descadastramento de estabelecimentos geradores. Sendo assim, qualquer alteração só poderá ser realizada com a autorização da unidade competente e implicará em aditivo de acréscimo ou supressão de acordo com a necessidade e respeitado os itens unitários da planilha de custo.

6. DA GARANTIA E DO RESSARCIMENTO DE DANOS:

A contratada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A contratada será responsável por reparar ou indenizar, todo e qualquer dano pessoal ou material causado por ela própria, sejam estes devidos a fatos acidentais ou não, inclusive a terceiros, assumindo também os danos causados a equipamentos ou pessoas nas instalações da contratada; inclusive multas aplicadas pelos órgãos oficiais; em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento incompleto ou não adequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas ao projeto básico.

A contratada será responsável por reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como: quebra e parada de veículos em vias, deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas, deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d' água, rios, represas etc., bem como toda e qualquer falha ou relação



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

de causa e/ou efeitos pertinentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO DO OBJETO:

A Prefeitura de Várzea Paulista designará um funcionário para fiscalizar a CONTRATADA. O preço será apresentado e estabelecido por quilo, sendo que o pagamento será feito por quantidade efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.

A medição será realizada com a apuração do total de RSS coletados e transportados multiplicado pelo valor unitário com BDI do item "1" da proposta comercial, juntamente com a apuração unitária da quantidade de cada item tratado para a destinação final multiplicado pelo seu respectivo valor unitário com BDI da proposta comercial, conforme segue abaixo.

Fórmula:

$$\text{Medição} = (\text{TCT} \times \text{VUCT}) + (\text{TGC2} \times \text{VUGC2}) + (\text{TGC3} \times \text{VUGC3}) + (\text{TGC4} \times \text{VUGC4})$$

Legenda para a fórmula:

TCT = Total de Kg Coletados e Transportados

VUCT = Valor Unitário de Coleta e Transporte "Item 1 da proposta comercial - com BDI"

TGC2 = Total em Kg do Grupo Coletado "Item 2 da proposta comercial"

TGC3 = Total em Kg do Grupo Coletado "Item 3 da proposta comercial"

TGC4 = Total em Kg do Grupo Coletado "Item 4 da proposta comercial"

VUGC2 = Valor Unitário do Grupo Coletado "Item 2 da proposta comercial com BDI"

VUGC3 = Valor Unitário do Grupo Coletado "item 3 da proposta comercial com BDI"

VUGC4 = Valor Unitário do Grupo Coletado "Item 4 da proposta comercial com BDI"

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Em referido relatório deverá constar a quantidade de resíduo efetivamente coletado em cada estabelecimento, bem como a que grupo e subgrupo que ele pertence, se A1, A2, A3, A4, A5, B ou E.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de aceite da nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

8. PERIODICIDADE DO SERVIÇO:

A coleta dos RSS deverá ser realizada pela contratada nos locais constantes na planilha do ANEXO II, de segunda-feira e quinta-feira, os quais compreendem: Hospitais, Prontos-socorros, Unidades de Saúde, Unidade Pronto Atendimento, Farmácias e drogarias; Unidades Básicas de Saúde; Escolas Municipais; Clínicas médicas; Consultórios odontológicos; Laboratórios de Análises Clínicas; Clínicas veterinárias; demais geradores de RSS podendo ainda ser acrescentados outros novos de acordo com a necessidade.

A coleta de animais mortos de pequeno, médio e grande porte deverá ser realizada diariamente conforme a necessidade;

O serviço deverá ser realizado em horário pré-definido pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, obriga-se a:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das Legislações vigentes;

9.2. Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;

9.3. Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;

9.4. Fornecer e Exigir que seus funcionários que se apresentem nos locais de coleta, assídua e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI's:

- a.) Óculos de segurança;
- b.) Máscara do tipo respiratória, semifacial e impermeável;
- c.) Luva nitrílica cano longo;



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

- d.) Botas impermeáveis de cano longo, solado antiderrapante, na cor branca;
- e.) Avental impermeável de manga longa;
- f.) Calça comprida;
- g.) Camisa de malga longa;
- h.) Boné, na cor branca;
- i.) Capa de chuva (para coletores)

9.5. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como balanças, carrinhos transportadores/carregadores etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

9.6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;

9.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela Prática de Boas Técnicas, Normas e Legislação;

9.11. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

9.12. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas a qualidade dos serviços a satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

9.13. Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes; Além de garantir que os veículos apresentem identificação visual adequada, conforme as normas legais, além de dispor de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, faixas refletivas, "giroflex", entre outros

9.14. Emitir mensalmente o Certificado da Destinação dos Resíduos, da quantidade da coletada.

9.15. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental e PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 32;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato, no edital e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da presente Tomada de Preços;

10.2. Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a Contratante designará representantes, encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços;

10.3. Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviços;



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

- 10.4. Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria, bem como as previstas no Edital e contrato;
- 10.5. Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços de acordo com as prescrições constantes no Edital e no contrato;
- 10.6. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 10.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 10.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

11. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A segurança ocupacional é de responsabilidade da Contratante e da Contratada, quanto aos seguintes tópicos:

- 11.1. O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;
- 11.2. A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual – uniforme, luva, avental impermeável, máscara, bota e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;
- 11.3. Todos os profissionais que trabalham no estabelecimento, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotadas, completa integração ao PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

11.4. Manter a apresentar o controle da situação vacinal dos funcionários responsáveis pela coleta.

12. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar os itens listados abaixo para fins de habilitação:

12.1. Declaração de anuência para receber, armazenar, fracionar e incinerar/cremar ou outro tratamento autorizado pelos órgãos ambientais competentes, conforme Resolução CONAMA 358/2005;

12.2. Declaração de disponibilidade – por posse própria ou de terceiros a que vinculada ou que venha a se vincular – de câmara refrigerada para conservação dos Grupos A2, A3, e/ou Norma ABNT/NBR – ISI/IEC 17025 quando fora do Estado;

12.3. Apresentar Alvará de funcionamento emitido pelo Município onde está instalada a empresa, comprovando que ela esteja apta ao funcionamento da atividade do objeto licitado;

12.4. Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela execução dos serviços, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto;

12.5. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto do Termo de Referência em quaisquer períodos ou localidades, atendendo-se às parcelas de grande relevância:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD ANUAL	Quantidade mínima a ser apresentada(50%)
1	Coleta de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte.	KG	51.600	25.800
2	Tratamento e Destinação final de RSS Biológicos e perfurocortantes - Grupo A e E.	KG	24.000	12.000
3	Tratamento e Destinação final de RSS Químicos – medicamentos vencidos – Grupo B.	KG	15.600	7.800
4	Tratamento e Destinação final de RSS Animal (carcaças de animais) - Grupo A2	KG	12.000	6.000

As licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, também os seguintes documentos:



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

- a) Declaração compromissória de que, caso se sagre vencedora, a empresa apresentará licença de operação, emitida pelo órgão de controle ambiental competente, do sistema de incineração de resíduos de saúde em nome da licitante ou de terceiros;
- b) Declaração compromissória de que, caso se sagre vencedora, a empresa apresentará licença de operação, emitida pelo órgão de controle ambiental competente, do sistema de tratamento de resíduos de serviço de saúde, em nome da licitante ou de terceiros (no que couber), atinente aos subgrupos previstos no edital para o tratamento. Caso a licença de operação não esteja sob a mesma razão social da licitante, deverá comprovar, para fins de assinatura do instrumento contratual, carta de anuência da detentora da referida licença de operação, que a licitante está apta a realizar o serviço mencionado;
- c) Declaração compromissória de que, caso se sagre vencedora, a empresa apresentará licença de operação do aterro sanitário ou industrial, emitida pelo órgão competente, em nome da licitante ou de terceiros.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

A empresa vencedora deverá possuir os itens listados abaixo para fins de assinatura do contrato, apresentando as documentações de instalações, aparelhamento, veículos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do contrato, bem como:

- a) Unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, com a devida Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente;
- b) Incineradores, com as devidas Licenças de Operação (LO), emitidos pelo órgão ambiental competente;
- c) Aterro sanitário ou industrial, com a devida Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente;
- d) Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), desde o armazenamento até o local de destinação final de resíduos de serviços de saúde, em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato;
- e) Certificados de inspeção (CIV e CIPP) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO;
- f) Motoristas devidamente habilitados com curso MOPP;



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

- g) Apresentar a relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, de que caso seja a vencedora da licitação, os itens relacionados ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame, o mesmo deverá ser apresentado da equipe técnica;
- **A licitante não necessariamente precisa ser a proprietária do sistema de tratamento por incineração e dos aterros (sanitários e/ou industrial), sendo que, nestes casos, deverá apresentar para fins de assinatura do instrumento contratual, carta de anuência da empresa proprietária destes aceitando receber e/ou tratar os resíduos provenientes do município de Várzea Paulista/SP, bem como, então, os documentos das alíneas "a", "b" e "c", em nome da detentora da operação (anuente).**

14. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à Contratada subcontratar ou transferir a coleta e o transporte, podendo, no entanto, fazê-lo, com previa anuência do Município, para os serviços de **tratamento** de resíduos de serviços de saúde grupos A2, A3, A5 e B, bem como, para **disposição final em aterro licenciado**, desde que, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, aptidão técnica e qualificação econômico-financeira, nos mesmos moldes das previsões editalícias para a empresa contratada, ficando mantida a responsabilidade solidária da contratada em relação à subcontratada, tanto perante ao Município, como perante a terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato e demais que incidam por força de lei ou regulamento.

15. VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica será facultativa, para que todas as empresas interessadas possam elaborar de forma ampla e adequada o seu plano de trabalho. Verificar *in loco* as dificuldades da topografia, áreas de difícil acesso e áreas de reurbanização.

Não será admitido qualquer solicitação de pedido de reequilíbrio de preços por erros do plano de trabalho elaborado pela empresa.

16. FISCAL DO CONTRATO

Mauricio Veronezzi

Matricula nº 183844

Fiscal de Obras e Saneamento



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

ANEXO II- PLANILHA COM OS ENDEREÇOS DE LOCAIS DE COLETA

CNPJ / CPF	Razão Social	Nome fantasia	Logradouro	CNAE - Atividade Econômica	Telefone
06.317.642/0001-03	ACAIA DEDETIZADORA DESENTUPIDORA LTDA	ACAIA DEDETIZADORA DESENTUPIDORA LTDA	RUA VALÉRIO DA SILVA, 25	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
09.329.664/0001-73	ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA DE MORAIS ME	FARMA CERTA	AVENIDA PACAEMBÚ, 2544	4771-7/01 - COMÉRCIO DE VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-2167
05.759.051/0001-15	ALMISCAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	ALMISCAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	RUA SÃO JOSÉ, 175	4771-7/02 - COMÉRCIO DE VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4596-3321
5907716630	ANDRÉ MACIEL DE SOUZA	DR. ANDRÉ MACIEL DE SOUZA	AVENIDA PACAEMBU, 544	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-5652
14227374898	ANDRÉA CRISTINA GRAMORELLI	ANDRÉA CRISTINA GRAMORELLI	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 795	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4595-1863
54.132.840/0001-37	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PAULISTA	APAE	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 55	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
08.332.795/0001-47	CARIS FRARE LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA	CARIS FRARE LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA	RUA SÃO JOSÉ, 165	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	4606-0062



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

56653050653	CARLOS ALMIR DE CARVALHO	CARLOS ALMIR DE CARVALHO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 864	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	4606-3280
66.072.307/0001-06	CASA DE REPOUSO SABRA S/C LTDA	CASA DE REPOUSO SABRA S/C LTDA	RUA DA VÁRZEA, 2060	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	-	
07.020.014/0001-16	CASA DE REPOUSO SANT'ANA LTDA	CASA DE REPOUSO SANT'ANA LTDA	RUA ARNOLD GUT JÚNIOR, 1255	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	-	
27.751.602/0001-37	CENTRO DE TERAPIA DA FALA LTDA ME	TERAPIA DA FALA	RUA BRASIL, 75	8650-0/06 SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	-	
31040827829	CLAUDIA PASCHOALINI BORGES	CLAUDIA PASCHOALINI BORGES	AVENIDA BERTIOGA, 648	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	
06.137.069/0001-48	CLINICA DE REABILITAÇÃO VARZEA PAULISTA LTDA ME	CLÍNICA DE REABILITAÇÃO VARZEA PAULISTA	RUA SÃO JOSÉ, 165	8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	-	
21.516.535/0001-90	CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VEGA LTDA EPP	ECLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VEGA	RUA PROF. JOAQUIM C. DE FREITAS, 222	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	
09.128.608/0001-70	CLINICA VETERINÁRIA CANICAT LTDA	CLINICA VETERINÁRIA CANICAT LTDA	RUA SÃO PAULO, 70	7500-1/00 ATIVIDADES VETERINÁRIAS	-	4595-2245
11.111.752/0001-46	CONTINENTAL AUTOMOTIV E DO BRASIL LTDA	CONTINENTAL	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2422	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	-	
03.705.591/0001-90	D. D. EDNO DEDETIZADORA LTDA ME	D D EDNO	RUA OLÍVIO MORO, 55	8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	-	
28262790847	DANIELA SCHIOSER	DANIELA SCHIOSER	RUA CANANEIA, 550	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	4606-0544



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

18.255.610/000 1-00	DDPRAG DEDETIZADORA LTDA EPP	DDPRAG DEDETIZADORA	RUA RICARDO AIZZA, 49	8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	-
08.869.503/000 1-00	DEDETIZAÇÃO MILANI LTDA ME	DEDETIZAÇÃO MILANI	RUA JOSÉ PINTO DE TOLEDO, 155	8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	-
07.233.154/000 1-72	DEDETIZADORA FALTZ E FALTZ LTDA ME	DEDETIZADORA ARRAZI	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185	8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	-
65.837.916/004 3-03	DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 877	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4596-2513
23.889.726/000 1-22	DRE FARMA LTDA EPP	DRE FARMA LTDA EPP	AVENIDA BERTIOGA, 791	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	-
03.805.778/000 1-66	DROGARIA ALVES & SILVA LTDA ME	DROGARIA PEDRO D.	RUA DOM PEDRO I, 196	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	-
13.322.042/000 1-90	DROGARIA AMÉRICA INDAIA EIRELI EPP	DROGARIA AMÉRICA	RUA PINDARE, 23	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	-
08.430.643/000 1-87	DROGARIA AMERICA VP LTDA ME	DROGARIA AMERICA VP EIRELI EPP	RUA TANABI, 232	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-2298
71.864.078/000 1-00	DROGARIA BOM PREÇO LTDA	DROGARIA BOM PREÇO	RUA CEL. ALVARO DE CASTRO, 55	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE	-



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

				PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
03.423.090/000 1-11	DROGARIA CRUZEIRO VÁRZEA PAULISTA LTDA EPP	DROGARIA CRUZEIRO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2171	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-0031
31.014.643/000 1-18	DROGARIA FARMALINE LTDA	DROGARIA FARMALINE	AVENIDA PACAEMBU, 3145	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
60.443.926/000 1-83	DROGARIA PROMECA LTDA	DROGARIA PROMECA	RUA VICTÓRIO SPINUCCI, 278	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
61.296.182/000 1-84	DROGARIA RHEMA RODRIGUES LTDA ME	DROGARIA RHEMA	RUA MARANHÃO, 52	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-8788
61.412.110/044 8-70	DROGARIA SÃO PAULO S/A	DROGARIA SÃO PAULO	RUA PASCHOAL GIANFRANCES CO, 60	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
09.513.783/000 1-81	DROGARIA SOL NASCENTE VARZEA PAULISTA LTDA ME	DROGARIA SOL NASCENTE	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 469	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
51.278.463/000 1-50	DROGARIA VIVA MAIS LTDA ME	DROGARIA VIVA MAIS	RUA VICTORIO SPINUCCI, 338	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE	



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

				PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
17204514866	EDSON ALVES MACEDO	EDSON ALVES MACEDO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 705	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-
13.788.120/000 1-47	ELEKEIROZ S/A.	ELEKEIROZ S/A	RUA DR. EDGARD DE AZEVEDO SOARES, 392	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA CONSULTAS	- A
29.970.273/000 1-40	EMFOCO OFTALMOLOGIA LTDA	EMFOCO OFTALMOLOGIA	RUA DOS EUCALIPTOS, 37	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	-
04.181.696/000 2-31	ESPAÇO THERÁPICO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA	ESPAÇO THERÁPICO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA	RUA ANTONIO LUIZ SUTTI, 137	8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	- DE
10.397.212/000 1-08	FARMA RIO DROGARIA LTDA	FARMA RIO	RUA TANQUE VELHO, 15	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	-
53.047.452/001 0-86	FARMACIA DROGAROMERO LTDA	BIFARMA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 301	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	- DE
22.981.855/000 1-83	FATALITY DESINSETIZADORA LTDA	FATALITY DESINSETIZADORA	RUA VERONA, 481	8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	- DE
5553500613	FELIPE ÁVILA THIERS VIEIRA	FELIPE ÁVILA THIERS VIEIRA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2586	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

04.101.922/000 1-46	FISIOMED LTDA	FISIOMED	RUA CORONEL ALVARO DE CASTRO, 123	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	4606-2908
21375884808	GABRIEL NIVOLONI TAVARES DA SILVA	NÚCLEO PAULISTA DE OFTALMOLOGIA	RUA PASCHOAL GIANFRANCES CO, 60	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
15.595.888/000 1-20	GIMENES E SOUSA DROGARIA LTDA ME	DROGARIA MIRANTE	RUA MACAÚBA, 780	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
64.904.873/000 1-01	GONZALES & CARVALHO LTDA ME	DROGALANDIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 900	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4606-3927
11.682.122/000 1-21	IRMÃOS RIOS DROGARIA LTDA ME	FARMA RIO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 101	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
38.797.171/000 1-66	JOEL DE SOUZA LIMA RADIOLOGIA	KAPRI-X	RUA DR. EDGARD DE AZEVEDO SOARES, 51	8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA	4606-4155
90108663604	JOELSON PORTUGAL ARAUJO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. JOELSON	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2161	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-3672
21627158804	JORGE ANACLETO PINTO VALVERDE	JORGE ANACLETO PINTO VALVERDE	RUA DOM PEDRO I, 158	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	98572-0133
16571855836	JORGE IVAN HERNANDEZ BRAVO	JORGE IVAN HERNANDEZ BRAVO	RUA ITAIPÚ, 43	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4596-0388



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

16571855836	JORGE IVAN HERNANDEZ Z BRAVO	JORGE IVAN HERNANDEZ BRAVO	RUA PARAISO, 27	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	4606-3490
26813728873	JULIANA MASSARI LOPES VERONEZI	ODONTO ART	RUA JOSÉ RABELLO PORTELLA, 2000	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	
87295873600	KEILA PAULA DA CRUZ	KEILA PAULA DA CRUZ	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 469	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	4595-8783
60.680.873/000 1-14	KSB BRASIL LTDA	KSB	RUA JOSÉ RABELO PORTELLA , 638	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	-	
51.864.353/000 7-66	LABORATÓR IO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANCHIETA LTDA EPP	LABORATÓRIO ANCHIETA	RUA PROF.JOAOQUIM C. DE FREITAS , 206	8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS	-	
51.865.434/000 5-19	LABORATÓR IO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLÓGICO LTDA	BIOLOGICO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1964	8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS	-	
54177553620	LEOPOLDO MIARELLI	LEOPOLDO MIARELLI	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 589	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	4595-4154
31775490874	LICEMARA BENEDITA BENEVENTO AMARAL SILVEIRA	FISIO LICE CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 204	8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	-	
44.772.051/000 1-07	LIMA PRODUTOS FARMACÊUT ICOS LTDA EPP.	DROGARIA CRUZEIRO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2366	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	-	4595-7628
26.117.090/000 1-99	LRM SERVIÇOS ODONTOLÓ GICOS LTDA	ODONTO EXCELLENCE	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 831	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	4595-1022



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

7202448890	LUIZ HENRIQUE FILLIPPI	LUIZ HENRIQUE FILLIPPI	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1488	7500-1/00 ATIVIDADES VETERINÁRIAS	-	4606-2381
408342633	LUIZ RENATO DE CASTRO TOLEDO	LUIZ RENATO DE CASTRO TOLEDO	RUA CORONEL ALVARO DE CASTRO, 272	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	
01.841.794/000 1-89	M. I. S. BITO ME	DROGARIA POPULAR	RUA ACRE, 86	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	-	4606-1064
04.501.449/000 1-94	MANIPULART MEDICAMENTOS VÁRZEA PAULISTA LTDA ME	MANIPULART FÓRMULAS	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 371	4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	-	
13749851808	MÁRCIA CRISTINA MORAES MOREIRA	MÁRCIA CRISTINA MORAES MOREIRA	RUA AMAMBAÍ, 45	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	4606-3102
6645371896	MARTA SUELI QUEIROZ MORALES	CRISTAL ODONTOLOGIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1310	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	
24.185.379/000 1-10	MIARELI & MUNHOZ ODONTOLOGIA LTDA. EPP.	MM ODONTO	AVENIDA BERTIOGA, 740	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	
96449829672	NEYLOR DE MIRANDA RODRIGUES	NEYLOR DE MIRANDA RODRIGUES	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1476	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	-	4595-6957
44.649.812/000 9-95	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	CENTRO MÉDICO VÁRZEA PAULISTA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1670	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	-	
22.997.489/000 1-50	ODONTO NITTA LTDA	GOU CLÍNICAS DE ODONTOLOGIA	RUA JUPIÁ, 20	8630-5/04 ATIVIDADE	-	



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

	ME			ODONTOLÓGICA	
04.075.914/000 1-72	ODONTO PAZ ODONTOLOGIA S/C LTDA	ODONTO ODONTOLOGIA S/C LTDA	PAZ FERNÃO DIAS PAES LEME, 713	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	- 4606-2053
15.264.438/000 1-54	OLIVEIRA E PIERUCCI DROGARIA LTDA ME	DROGARIA SAÚDE	MAIS AVENIDA BERTIOGA, 520	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	-
04.840.783/000 1-72	ORAL VAP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	ORAL VAP	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1325	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	- 4595-1168
14.281.966/000 1-59	PASSEG - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME	PASSEG	RUA DOUTOR RÚBENS NOCE, 151	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	-
83048308849	PAULO SÉRGIO ALKIMIN	PAULO ALKMIN	SÉRGIO AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2630	8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	- 4606-1304
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PRAÇA ANÍSIO RIBEIRO DE LIMA, 51	8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	- DE DE
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	CONTROLE DE ZOOSE VETORES	RUA VITÓRIO SPINUCCI, 330	ZOOSE	4595-8776
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALCÍPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	RUA EDUARDO DE CASTRO, 65	4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	- DE 4606-0546



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	HOSPITAL DA CIDADE DE VÁRZEA PAULISTA - DISPENSÁRIO DE MEDIC	AVENIDA EDUARDO DE CASTRO, 65	8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS	AVENIDA BERTIOGA, 881	8412-4/00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	
45.780.087/000 3-67	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS CIDADE NOVA II	RUA DEOLINDA CARESATO SUTTI, 200	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-7574
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS CRUZ ALTA	RUA GUAXUPÉ, 93	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4606-1452
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM ALESSANDRA	RUA CARIOBA, 299	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-1542
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM AMERICA III	RUA ITAPEVI,140 AMÉRICA III	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4596-4200
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM AMÉRICA IV	RUA ITAPEVA, 200	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE	4595-3339



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

				EXAMES COMPLEMENTARES	
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM BERTIOGA	RUA ACACIAS MIMOSAS, 495	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-5462
45.780.087/000 3-67	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM BURITI	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 105	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-7878
45.780.087/000 3-67	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM PAULISTA	AVENIDA PACAEMBU, 785	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-0080
45.780.087/000 3-67	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS MARAJÓ	RUA ANANATUBA, 268	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4596-3334
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS PROMECA	RUA DINAMARCA, 41	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4606-2151
45.780.087/000 3-67	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS SANTA TEREZINHA	RUA SÃO PAULO, 84	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-0082
45.780.087/000 3-67	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS VILA POPULAR	RUA ITAOCA, 294	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE	4595-0081



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

				EXAMES COMPLEMENTARES	
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS VILA REAL	RUA MONTES CLAROS, 30	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4596-2225
45.780.087/000 1-03	PREFEITUR A MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA JOÃO POVOA, 97	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	4606-8139
61.585.865/019 9-28	RAIA DROGASIL S/A	DROGASIL	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1766	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
3368029606	RAMYREZ MIARELI MUNHOZ	MM ODONTOLOGIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2583	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4596-6366
26.521.497/000 1-87	RD CLINICA ODONTOLO GICA LTDA	COIFE ODONTO	RUA PASCHOAL GIANFRANCES CO, 60	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
7950584890	RODRIGUES & RODRIGUES A. E PET SHOP	LATE E MIA PET SHOP	RUA MARABA, 383	7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
03.308.840/000 1-04	SABINO NOGUEIRA FILHO ME.	DROGAMEDIC	AVENIDA PACAEMBÚ, 3271	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
10.795.001/000 1-23	SAMPAIO & ALBINO DA SILVA LTDA	DROGARIA REAL	AVENIDA PACAEMBU, 2990	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
30.699.412/000	SANTA ANA	LAR DO IDOSO	RUA MANOEL	8711-5/02 -	



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

1-22	- CUIDADOS PARA IDOSOS LTDA	SANTA ANA	COSTA, 1005	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
21.518.388/0001-97	SILVANA S. DA SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS ME	FARMASIL	RUA JOSÉ RABELO PORTELLA, 595	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
50.739.135/0012-02	SOBAM CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	POLICLÍNICA DE VÁRZEA PAULISTA	RUA PROF. JOAQUIM C. DE FREITAS, 206	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
24.891.692/0001-73	SOLANGE APARECIDA CAMPANA CORREIA 02384448994	SOLANGE APARECIDA CAMPANA CORREIA	RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 401	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
72.689.409/0001-78	SPEDO & SPEDO LTDA EPP	DROGA CENTRO	AVENIDA EDUARDO DE CASTRO, 110	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
6836012882	SUZY REGINA NASCIMENTO	SUZY REGINA NASCIMENTO	RUA JOSÉ DIAS DE CASTRO, 203	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
72342080700	TANIA MARA DA SILVA PFAFF	TANIA MARA DA SILVA PFAFF	AVENIDA CENTRAL, 133	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
36447898863	TATILLA TOLENTINO QUIRINO	TATILLA TOLENTINO QUIRINO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 965	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
27774328807	THIAGO AUGUSTO MARÇAL GONZAGA	THIAGO AUGUSTO MARÇAL GONZAGA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 56	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

56.727.134/0005-97	UNIMED JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	CLÍNICA VÁRZEA PAULISTA	RUA CORONEL ÁLVARO DE CASTRO, 123	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
03.913.853/0001-02	VALÉRIA VITOR DE MEDEIROS ODONTOLOGIA LTDA	VALÉRIA VITOR DE MEDEIROS ODONTOLOGIA LTDA	RUA BIGUÁ, 85	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-3379
25066634878	VILMA MASAKO SUGUITANI	VILMA MASAKO SUGUITANI	RUA FAUSTO SILVEIRA PIRES, 240	7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	4493-9705
15038524826	WARNER REGIS CUNICO	WARNER BROTHER TATTOO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 867	9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
20.747.121/0001-09	YONÁ FELIZ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS S/S LTDA ME	YONÁ FELIZ	RUA TRÊS, 333	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
	ACAIA DEDETIZADORA	DEDETIZADORA	RUA PACIFICO BIFANI, 94 JD. PRIMAVERA		4606-4545
	AGRO SOL	AGROPECUÁRIA/VE T.	AVENIDA PACAEMBÚ, 2581		4596-2268
	AGROPECUÁRIA PROMECA	AGROPECUÁRIA/VE T.	RUA VICTÓRIO SPINUCCI, 278 JD. PROMECA		4606-2536
	BEM BENSIL	LABORATÓRIO	AVENIDA DO PINHEIRINHO, 199 JD. SATELITE		4595-5489
	CASA BOM SAMARITANO	CASA REPOUSO	RUA DA VÁRZEA, 1.920 V.STA. TEREZINHA		4606-0969
	CASA DE FAMÍLIA	CASA DE FAMÍLIA	RUA PARAISO, 36 VILA SÃO JOSÉ		NÃO TEM



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

	CENTRO ESP. ODONTON.	DENTISTA	RUA CAIAPÓ, 184 VILA SÃO JOSÉ		4596-3465
	CENTRO ODONT.	DENTISTA	RUA EDUARDO GUT, 26 VILA MARIA DE FATIMA		4606-2311
	CIRURGIÃO DENTISTA	DENTISTA	RUA VICTÓRIO SPINUCCI, 278 S I JD. PROMECA		4596-6511
	CLÍNICA GERAL	DENTISTA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1300 S 6		4595-6315
	CLÍNICA GERAL	DENTISTA	RUA MARANHÃO, 345 VILA POPULAR		4595-0704
	CONSULTÓR IO ODONT./IMP LANTES	DENTISTA/DR.EDSON	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 765		4596-7594
	CONSULTÓR IO VETERINÁRIO	VETERINÁRIO	RUA ANTÔNIO LUIZ SUTTI, 171 JD MARIA DE FÁTIMA		4595-1661
	DONNU'S LABORATÓR IO MÉDICO	LABORATÓRIO	AVENIDA BRASIL, 75 VILA STA TEREZINHA		4606-2817
	DR. JORGE I	DENTISTA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1512		4595-3400
	DR. LUIZ	DENTISTA	RUA TANQUE VELHO, 208 VILA IGUAÇÚ		4595-1820
	DR. LUIZ RENATO	DENTISTA	RUA SÃO JOSÉ, 166 VILA SÃO JOSÉ		4595-0603
	DR. SILVIO	DENTISTA	AVENIDA TANABI, 242 JD. AMERCIA III		4595-2207
	DROGAMED IC	FARMÁCIA	AVENIDA PACAEMBU, 1362		4606-1362



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

	DROGARIA	DROGARIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1601		4606-1224
	DROGARIA JD. AMERCIA I	FARMÁCIA	AVENIDA PARAIBUNA, 731 JD. AMERCIA I		4596-1979
	DROGARIA BOM PREÇO	FARMÁCIA	RUA JOÃO XXIII, 27 JD. PAULISTA		4606-1899
	DROGARIA DOM PEDRO I	FARMÁCIA	RUA DOM PEDRO II, 176 JD. BURITI		4595-7737
	DROGARIA PROMECA	FARMÁCIA	RUA VICTÓRIO SPINUCCI, 278 JD. PROMECA		4606-1698
	DROGARIA SOL NASCENTE	FARMÁCIA	RUA SÃO JOSÉ, 16 CENTRO		4595-0135
	FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA PIED.	FARMÁCIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 55		4595-2408
	FRANGO A'DORO	AMBULATÓRIO MÉDICO	ESTRADA DE ACESSO SP 053/332 S/N		4596-8416
	ODONTOFA CIL	DENTISTA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 55 S 3		4606-0370
	REMEC	LABORATÓRIO	RUA JOSÉ RABELO PORTELA, 880 B		4606-3794
	TATUAGEM E BODY PIERCING	TATUAGENS	RUA DOM PEDRO II, 293 VILA STA TEREZINHA		4595-5126



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Saúde (RSS).

DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 03/2017 DO TCESP

REFERENTE A LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

REFERENTE AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do Representante Legal:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s)

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE)

ITEM	SERVIÇO	QTD MENSAL (I)	QTD ANUAL (II)	UNID	R\$ VALOR UNIT. SEM BDI (III)	R\$ VALOR UNIT. COM BDI (IV)	R\$ VALOR TOTAL / ANO (COM BDI) (II) x (IV)
1	Coleta de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte	4.300	51.600	KG			
2	Tratamento e Destinação final de RSS Biológicos e perfurocortantes - Grupo A e E.	2.000	24.000	KG			
3	Tratamento e Destinação final de RSS Químicos - medicamentos vencidos - Grupo B.	1.300	15.600	KG			



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

4	Tratamento e Destinação final de RSS Animal (carcaças de animais) - Grupo A2	1.000	12.000	KG			
Valor Global R\$.....							

- 1) Para atendimento, o VALOR TOTAL GLOBAL ofertado em nossa proposta é o seguinte: R\$..... (.....), com a ressalva de que os serviços serão pagos mediante realização e medição.
- 2) Prazo de pagamento: de até 10 (dez) dias, contados da data do ateste da medição/nota fiscal pela Unidade competente.
- 3) A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 4) Declaramos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas necessárias para a adequação e perfeita execução dos serviços.
- 5) Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato

Várzea Paulista ____ de ____ de 2021

Assinatura do representante



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

ANEXO IV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE CUSTO

Coleta de Resíduos Sólidos Provenientes de Serviços de Saúde - Setores público e comercial .

Modelo Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Descrição	R\$ Custo Mensal	% sobre o total
1. Mão de obra *	Utilizado para a formação de preço do item 1 da proposta comercial.		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual **	Utilizado para a formação de preço do item 1 da proposta comercial.		
3. Veículos e Equipamentos ***	Utilizado para a formação de preço do item 1 da proposta comercial.		
4. Serviços Especializados ****	Utilizado para a formação de preço dos itens 2, 3 e 4 da proposta comercial. "Separadamente"		
5. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI *****	Taxa a ser aplicada em todos os itens.		
CUSTO TOTAL MENSAL COM A COLETA R\$.			100 %

OBS: UTILIZAR AS PLANILHAS POSTERIORES PARA O PREENCHIMENTO DA "SÍNTESE DE CUSTOS".

O CUSTO MENSAL APURADO DEVERÁ SER RATEADO PELA QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA NO QUADRO DA PROPOSTA COMERCIAL, DANDO ORIGEM AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

Síntese de quantitativos

Mão de obra	QTD
1.1 Coletor	2
1.2 Motorista	1
TOTAL DE MÃO DE OBRA (POSTOS DE TRABALHO)	3

Veículos e equipamentos	QTD
3.1 Veículo Coletor Tipo Furgão com Baú Revestido	1

1. Mão de obra
1.1 Coletor



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário R\$
Salário	Mês	1	
Horas extras (100%)	Hora	0	
Horas extras (50%)	Hora	0	
Adicional de insalubridade	%	40	
Encargos Sociais e Trabalhistas	%	75	
Conv. Médico, seg. vida	-----	-----	
VR / VT	-----	-----	
Cesta básica	-----	-----	
Outros custos	-----	-----	
Custo Total por coletor (a)			
Custo Total do efetivo "coletor" (A) = (a) x 2			

1.2 Motorista

Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário R\$
Salário	Mês	1	
Horas extras (100%)	Hora	0	
Horas extras (50%)	Hora	0	
Adicional de insalubridade	%	20	
Encargos Sociais	%	75	
Conv. Médico, seg. vida	-----	-----	
VR / VT	-----	-----	
Cesta básica	-----	-----	
Outros custos	-----	-----	
Custo Total por motorista (b)			
Custo Total do efetivo "motorista" (B) = (b) x 1			

Custo Mensal com Mão de obra R\$. (A)+(B) *	
--	--

2. Uniformes e EPIs

2.1 Uniformes e EPIs

Descrição	Unidade	QTD	R\$ Unitário	Valor	R\$ Total	Valor
Motorista						
Calça	Unidade	4/ano				
Camiseta de algodão	Unidade	6/ano				
Boné	Unidade	4/ano				



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

Calçado	Par	2/ano		
Luva de proteção	Par	48/ano		
Custo total por motorista (c)				
Custo total do efetivo "motorista" (c) x 1				
Custo mensal do efetivo (C) = [(c) x 1] / 12				

Descrição	Unidade	QTD	R\$ Unitário	Valor	R\$ Total	Valor
Coletor						
Calça	Unidade	4/ano				
Camiseta de algodão	Unidade	6/ano				
Boné	Unidade	4/ano				
Calçado	Par	4/ano				
Capa de chuva amarela reflexiva	Unidade	2/ano				
Máscara	Unidade	48/ano				
Óculos de proteção	Unidade	2/ano				
Avental	Unidade	4/ano				
Luva de proteção	Par	48/ano				
Custo total por coletor (d)						
Custo total do efetivo "coletor" (d) x 2						
Custo mensal do efetivo (D) = [(d) x 2] / 12						

Custo Mensal Uniforme e EPIs R\$. (C)+(D)**	
--	--

3. Veículos e equipamentos

3.1 Veículo caminhão baú revestido

3.1.1 Remuneração do capital investido

Discriminação	Unidade	QTD	R\$ Unitário
Custo investido no veículo coletor	Unidade	1	
Remuneração mensal do capital (E)	%	0,7	

3.1.2 Depreciação

Discriminação	Unidade	QTD	R\$ Unitário
Custo do veículo coletor	Unidade	1	
Depreciação mensal do veículo (F)	mês	60	

3.1.3 Impostos e seguro



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

Discriminação	Unidade	R\$ Valor total
IPVA	Ano	
Seguro Obrigatório	Ano	
Seguro contra terceiros	Ano	
Outros Impostos e seguros anuais	Ano	
Total Anual (g)		
Total Mensal (G) = (g) / 12		

3.1.4 Consumo médio para 400km/mês

Discriminação	Unidade	QTD	R\$ Unitário	Valor	R\$ Valor Total
Custo com combustível	Litro/mês	150			
Custo mensal com óleo de carter	Litro/mês	1,5			
Custo com filtros	Qtd/mês	0,05			
Lavagem da caçamba - 1/dia de trabalho	Qtd/mês	10			
Total (H)					

3.1.5 Manutenção

Discriminação	Unidade	QTD mensal	R\$ Unitário por hora	R\$ Total mensal
Custo estimado mensal manutenção (I)	hora/mês	10		

3.1.6 Pneus

Discriminação	Unidade	QTD	R\$ Unitário	R\$ Total	Rateio para 12 meses
Custo anual do jogo de pneus	conjunto	1			
Custo anual de recapagem	conjunto	1			
Custo anual por km rodado	km/ano	3.600			
Total (J)					

Custo Mensal com veículos e equipamentos R\$. (E)+(F)+(G)+(H)+(I)+(J) ***	
--	--



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

4. Serviços especializados

Discriminação	Unidade	QTD	R\$ Unitário por quilo	R\$ total mensal
Destinação final de RSS Biológicos e Perfurocortantes - Grupo A e E	KG	2.000		
Destinação final de RSS Químicos - Medicamentos vencidos - Grupo B	KG	1.300		
Destinação Final de RSS Animal (carcaça de animais) (Grupo A2)	KG	1.000		
Custo Mensal Serviços Especializados R\$. (K) ****				

5. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Discriminação	Unidade	QTD	R\$ Unitário
Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (L) ***** [(A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)+(G)+(H)+(I)+(J)+(K)] x (QTD) / 100	%		

Nota Importante:

Não serão aceitos valores unitários na proposta comercial superiores aos estimados pelo município de Várzea Paulista.



Tomada de Preços nº 13/2021

Processo nº 602/2021

Edital nº 97/2021

ANEXO V - PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE).

1. Coleta de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde

1.1. Veículo coletor tipo furgão com baú revestido

- Chassi/carroceria - 01 (um) veículo, carroceria totalmente estanque e fechada, internamente acabada com material liso e impermeável, de forma e contornos que permitam fácil limpeza e dotada de coletor de líquidos.
- Vida útil - Máxima de 5 (cinco) anos, durante a vigência do contrato
- Prazo de depreciação: 60 (sessenta) meses.
- Remuneração de capital - mínimo de 8% (oito por cento) ao ano
- Licenciamento/Seguro - Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem média mensal da frota de 400 (quatrocentos) km até o destino final e os seguintes itens:
- combustível
- óleo de cârter
- filtros
- Lavagem do equipamento - Diária
- Pneus e câmaras - Vida útil de 50.000 (cinquenta mil) km

1.2. Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)

- Motorista - 01 (um)
- Coletor - 02 (dois)

1.3. Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios

- Motorista - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT +VR+ Seguro de vida
- Coletor - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT +VR+ Seguro de vida
- Encargos sociais: Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

1.4. Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)

Motorista

- Calça - 04 (quatro) unidades por ano
- Camisa - 06 (seis) unidades por ano
- Boné - 04 (quatro) unidades por ano
- Calçado - 02 (dois) pares por ano
- Luva PVC - 48 (quarenta e oito) pares por mês

Coletor

- Calça - 06 (seis) unidades por ano
- Camisa - 06 (seis) unidades por ano
- Boné - 04 (quatro) unidades por ano
- Calçado tipo Bota - 04 (quatro) pares por ano
- Capa de chuva - 02 (duas) unidades por ano
- Máscara - 48 (quarenta e oito) unidades por ano
- Luvas PVC - 48 (quarenta e oito) pares por mês
- Óculos de proteção - 02 (dois) unidades por ano



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

- Avental – 04 (quatro) unidades por ano

1.5 Despesas administrativas

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

1.6. Impostos e Taxas

- ISS (municipal);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI

2. Destinação final de RSS biológicos e perfurocortantes – grupo A e E.

2.1. - Veículo coletor – o mesmo da coleta.

- Considerar para a quilometragem a ser percorrida os endereços da planilha anexa II
- Custo por km rodado multiplicado pelo percurso diário percorrido durante a coleta.

2.2. Destinação final

- Considerar o custo para destinação final de RSS biológicos e perfurocortantes – Grupo A e E por KG.

2.3. Despesas administrativas

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

2.4. Impostos e Taxas

- ISS (municipal);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

3. Destinação final de RSS químicos – medicamentos vencidos – grupo B.

3.1. - Veículo coletor – o mesmo da coleta.

- Considerar para a quilometragem a ser percorrida os endereços da planilha anexa II
- Custo por km rodado multiplicado pelo percurso diário percorrido durante a coleta.

3.2. Destinação final

- considerar o custo para destinação final de RSS químicos – medicamentos vencidos – Grupo B por KG.

3.3. Despesas administrativas

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

3.4. Impostos e Taxas

- ISS (municipal %);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

4. Destinação final de RSS animal (carcaças de animais) - grupo A2.

4.1. - Veículo coletor – o mesmo da coleta.

- Considerar para a quilometragem a ser percorrida os endereços da planilha anexa II
- Custo por km rodado multiplicado pelo percurso diário percorrido durante a coleta.

4.2. Destinação final

- considerar o custo para destinação final de RSS animal (carcaças de animais) – Grupo A2 por KG.

4.3. Despesas administrativas

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

4.4. Impostos e Taxas

- ISS (municipal %);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO Nº 602/2021

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde RSS dos grupos "A", "B" e "E", gerados no município de Várzea Paulista/SP, conforme termo de referência e anexos constantes deste edital.

A empresa _____, com sede na _____ CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____ nac. _____ est.civil, _____, portador do RG, CPF _____ endereço _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente; (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)
- c) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.
Nome / RG / CPF



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

À

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO Nº 602/2021

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde RSS dos grupos "A", "B" e "E, gerados no município de Várzea Paulista/SP, conforme termo de referência e anexos constantes deste edital

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de tomada de preços, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

ANEXO VIII - TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO Nº 602/2021

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde RSS dos grupos "A", "B" e "E", gerados no município de Várzea Paulista/SP, conforme termo de referência e anexos constantes deste edital.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para a Unidade Gestora de Gestão Pública, Setor de Licitações, através do e-mail pregao@varzeapaulista.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: ____/____/____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. _____ **Telefone:**() _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA

_____.

PROTOCOLO Nº 602/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, através da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, e de outro a Empresa _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º _____, com sede na Rua _____ – CEP: _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG. n.º _____, e do CPF n.º _____ designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação do serviço descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**, seus **ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTACOMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS CONSTANTES DESTA EDITAL.

1.2. A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às especificações do Termo de Referência e as demais condições do edital.

1.3. Os serviços ora contratados serão executados por **PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para a contratação do objeto do presente instrumento é de R\$ _____ (*****reais), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os preços unitários para execução do objeto encontram-se na Planilha de Orçamento apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do presente instrumento.

2.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

2.4. Os preços para execução de eventuais serviços extracontratuais, não constantes do Orçamento, serão oferecidos pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA** que analisará e eventualmente aprovará estes preços.

2.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Tesouro - classificação nº 02.07.01 - 3.3.90.39.00 (ficha nº 134) - Nota de Reserva nº 219.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

3.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de aceite da nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada, em cujo corpo deverão constar nºs do Pedido de Compras/Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana do Município da PREFEITURA, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

3.1.1. As medições serão realizadas conforme item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência)

3.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços executados a que se refere.

3.1.3- Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.1.4 - Os pagamentos estarão condicionados à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

3.1.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

365

$$I = 0,00016438$$

3.1.5 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

3.1.6 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços (12 meses), podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

4.1.1. Reajuste: Não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE outro indexador que vier a substituí-lo, desde que a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com valores que constituam vantajosidade à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil da Contratada.



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

5.2. A **CONTRATADA** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

5.3. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

5.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

5.3.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços.

5.3.3. Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

5.3.4. Violação do direito de propriedade industrial.

5.3.5. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços.

5.3.6. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

5.3.7. Acidentes de qualquer natureza com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, na NR 18 e NR 10, além de outras disposições acerca da matéria.

5.3.8. Esbulho possessório.

5.3.9. Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

5.3.10. Prejuízos causados a terceiros.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer.

5.5. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa **CONTRATADA**.

5.6. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável.

5.7. A **CONTRATADA** deverá assegurar à prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

5.8. A **PREFEITURA** fornecerá à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

6.2 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.3. Executar os serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

6.4. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar no prazo de 30 (trinta) dias após a sua assinatura, deverá prestar garantia no valor de **R\$** _____ (*****reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, complementando, se necessário, nos termos do



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

artigo 56, incisos I, II e III da Lei 8.666/93 atualizada, obrigando-se a mantê-la até o recebimento definitivo do objeto.

6.4.1. Se no decorrer do contrato a **PREFEITURA** utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela **PREFEITURA**.

6.5. A CONTRATADA deverá atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e apresentar todos os documentos exigidos no item **13** do mesmo, quais sejam:

6.5.1. Unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, com a devida Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente;

6.5.2. Incineradores, com as devidas Licenças de Operação (LO), emitidos pelo órgão ambiental competente;

6.5.3. Aterro sanitário ou industrial, com a devida Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente;

6.5.4. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), desde o armazenamento até o local de destinação final de resíduos de serviços de saúde, em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato;

6.5.5. Certificados de inspeção (CIV e CIPP) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO.

6.5.6. Motoristas devidamente habilitados com curso MOPP,

6.5.7. Relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, assim como, a relação da equipe técnica;

6.5.8. Caso a licitante não seja proprietária do sistema de tratamento por incineração e dos aterros (sanitários e/ou industrial), deverá apresentar para fins assinatura do instrumento contratual, carta de anuência da empresa proprietária destes aceitando



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

receber e/ou tratar os resíduos provenientes do município de Várzea Paulista/SP, bem como, então, os documentos das alíneas "a", "b" e "c", em nome da detentora da operação (anuente).

6.6. Demais obrigações estão contidas no item 09 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 7.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4.** não mantiver a proposta;
- 7.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 7.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

7.3. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 7.3.1.** multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, através do servidor designado para este fim, Sr. Mauricio Veronezzi, Coordenador de Fiscalização, o qual deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através da Portaria.

8.1.1 Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A garantia, nas modalidades Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério da licitante (§ 1º, do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93), deverá ser depositada na PREFEITURA, de acordo com as instruções da Tesouraria da Unidade Gestora de Finanças – Situada à Rua João Póvoa, 97, Jardim do Iar, no horário das



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

9:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.1.1. Será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a garantia para contratar, conforme previsto no § 2º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

9.1.2. – Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

9.1.3. – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.1.4. – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.4.1. – Se no decorrer do contrato a Prefeitura utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a contratada fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela Prefeitura.

9.2. Não será permitida a prestação de garantia em títulos gravados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

9.3. Se no decorrer do contrato a PREFEITURA utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em competente processo administrativo, o contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos seguintes casos:



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

- 10.1.1.** Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- 10.1.2.** Inobservância das especificações técnicas;
- 10.1.3.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;
- 10.1.4.** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a sessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.
- 10.1.6.** Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 10.1.7.** Outros motivos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o **Edital e seus respectivos Anexos**, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.
- 11.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- 11.3.** A **CONTRATADA** para execução do objeto deste contrato sujeitar-se-á à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.
- 11.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078/90 e a Lei Federal nº. 8.666/93 – atualizada.
- 11.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

11.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

11.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2021.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito Municipal

Representante da Contratada
Nome / CPF

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome / CPF

Testemunha 2
Nome / CPF



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (minuta)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Tomada de Preços nº 13/2021
Processo nº 602/2021
Edital nº 97/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.